



Conselho
Nacional de
Ética para as
Ciências da Vida

117/CNECV/2022

**PARECER 117/CNECV/2022 SOBRE REQUISITOS
ÉTICOS DA TOMADA DE DECISÃO DE INTERESSE
PÚBLICO NO ÂMBITO DAS CIÊNCIAS DA VIDA**

Junho 2022



PARECER 117/CNECV/2022 SOBRE REQUISITOS ÉTICOS DA TOMADA DE DECISÃO DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DAS CIÊNCIAS DA VIDA DE 9 DE JUNHO DE 2022

SUMÁRIO EXECUTIVO

Os processos de tomada de decisão de interesse público, ao nível quer governamental quer institucional, são particularmente exigentes no atual contexto de sociedades pluralistas e igualitárias, merecendo uma reflexão ponderada. Em sociedades democráticas contemporâneas, construídas a partir do respeito pelos Direitos Humanos, é reconhecido que as políticas públicas visam formular um padrão para a atuação cívica, respeitando ao mesmo tempo a pluralidade dos valores individuais e a diversidade dos valores comunitários.

Pela exigência dos processos de tomada de decisão de interesse público, o peso dos estados emocionais e outros fatores influenciadores da decisão, a evolução das redes sociais e tecnologias e o seu impacto na forma como a sociedade acede a informação essencial, o CNECV considerou fundamental estabelecer requisitos de legitimação ética dos processos de tomada de decisão em matérias de interesse público. Com especial enfoque nas políticas de saúde e de investigação científica no âmbito das ciências da vida, o CNECV valorizou no seu parecer:

1. a competência, a autorreflexão e o trabalho conjunto dos decisores públicos, que permitam diminuir o risco de vieses na tomada de decisão, assim como a declaração de eventuais conflitos de interesse;
2. processos de tomada de decisão fruto de um diálogo plural, independente, aberto e documentativo, mediante informação adequada, que promova a participação ativa dos cidadãos, com vias adequadas de auscultação. Será assim promovida uma democracia participativa, na construção de consensos e na validação das decisões;
3. decisões baseadas em conhecimento robusto e objetivo, que considerem os valores individuais e comunitários, prevejam o seu impacto futuro e a sua revisão regular, promovendo a coerência entre decisões nos mesmos sectores ou domínios;



4. este esforço dos organismos consultivos incita a uma ponderação que parte dos cidadãos para os decisores, contribuindo para a sua proximidade.

Com a sua reflexão, o Conselho pretende especificar as condições indispensáveis de legitimidade dos processos de decisão, o que deverá contribuir para uma maior confiança dos cidadãos nos decisores e nas instituições e também para a sua adesão as decisões tomadas no âmbito do interesse público.

Lisboa, 9 de junho de 2022.

Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida.

A Presidente, Maria do Céu Patrão Neves.

Relatores: Maria do Céu Patrão Neves e Miguel Ricou

Apoio aos trabalhos do parecer: Cíntia Águas.

O presente parecer foi aprovado no dia 9 de junho de 2022, na 266ª reunião plenária do CNECV.